

CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA APILRJ

Escopo

A Associação dos Profissionais Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais do Rio de Janeiro – **APILRJ** mantém alto padrão de profissionalismo e conduta ética entre seus intérpretes. Incorporados em seu Código de Conduta Profissional (anteriormente conhecido como Código de Ética) estão sete normas demonstradas por princípios norteadores e exemplos ilustrativos.

Os pilares deste Código de Conduta Profissional devem ser vistos de maneira holística e como um guia para um bom comportamento profissional. Os princípios norteadores oferecem a base pela qual as normas são articuladas. Os exemplos ilustrativos indicam se a conduta está de acordo ou viola um princípio específico ou o código como um todo.

Caso haja dúvidas, o leitor, para um melhor esclarecimento, pode encaminhar suas questões diretamente ao Conselho de Ética e Disciplina - CED da APILRJ. Este Código de Conduta Profissional é suficiente e engloba todas as regras e as responsabilidades para todo tipo de situação (por exemplo, educacional, legal, médica). Um código separado para cada área de tradução/interpretação não é necessário nem aconselhável.

Filosofia

A Comunidade Surda Fluminense representa um grupo cultural e lingüístico que possui o direito à informação, direito de ter uma comunicação completa e igualitária e participar de todos os aspectos da sociedade. Os membros da Comunidade Surda Fluminense possuem o direito de escolherem e de utilizar serviços de tradução/interpretação altamente qualificados. O reconhecimento do direito à informação de homens, mulheres e crianças fluminenses surdos é o alicerce das normas, princípios e comportamentos delineados nesse Código de Conduta Profissional.

Aprovação do Código de Conduta Profissional

Este Código de Conduta Profissional foi apresentado e aprovado em Assembléia Geral da APILRJ.

TILS¹ associados de boa reputação perante a APILRJ votaram na adoção deste Código de Conduta Profissional, em vigor desde 01 de agosto de 2009. Este código está sujeito a atualizações. Para atualizações das normas deverá ser realizada nova Assembléia Geral. Para atualizações nos princípios norteadores e nos exemplos ilustrativos não será necessária Assembléia Geral, mas aprovação em Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias, visando sua adequação às necessidades e aos requisitos do Sistema de Ações Éticas - SAE da APILRJ. Embora, para estes últimos não seja necessária votação de todos os associados em Assembléia Geral, é encorajado que os associados possam sugerir mudanças para futuras atualizações.

Função dos Princípios Norteadores

É obrigação de todo TILS exercer julgamento, valer-se de pensamento crítico, aplicar os benefícios da experiência prática e refletir nas ações passadas na prática de sua profissão. Os princípios norteadores neste documento representam conceitos de confidencialidade, competência lingüística e profissional, imparcialidade, crescimento e desenvolvimento profissional, negociações éticas e os direitos dos participantes nas situações de tradução/interpretação de acordo com sua escolha. A força principal que move estes princípios é que o serviço de tradução/interpretação não causará danos ou prejuízos a nenhuma das partes.

Quando estes princípios forem aplicados na sua conduta, os TILS relembram-se de suas escolhas e são governados pelo modelo do "TILS ideal". Este modelo representa o TILS hipotético que é apropriadamente educado, informado, capaz, honesto e atento aos padrões profissionais.

¹ Denominam-se TILS os Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais. Caso o leitor tenha dúvida queira ler as definições contidas no Estatuto Social da APILRJ, artigo 2º.

CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL

CAPÍTULO I – DAS NORMAS, DA APLICABILIDADE E DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Código de Conduta Profissional da Associação dos Profissionais Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais do Rio de Janeiro - **APILRJ** tem como normas delimitadoras para a conduta profissional do TILS:

- I. Adesão ao modelo de comunicação confidencial.
- II. Habilidades e conhecimento profissionais requeridos para a situação de tradução/ interpretação específica.
- III. Comportamento adequado na situação de tradução/ interpretação específica.
- IV. Respeito aos clientes.
- V. Respeito aos colegas, estagiários e estudantes da profissão.
- VI. Prática de negociações éticas.
- VII. Compromisso no desenvolvimento profissional.

§ 1º. Este Código de Conduta Profissional aplica-se a Associados da APILRJ de todas as categorias, estagiários e estudantes da profissão.

§ 2º. Estatutos ou regimentos federais, estaduais ou outros poderão suplantar este Código de Conduta Profissional. Quando houver um conflito entre este código e a legislação local, estadual ou federal, o TILS obedecerá a regra da lei.

§ 3º. Este Código de Conduta Profissional aplica-se a situações de tradução/interpretação realizadas tanto face a face como à distância.

Art. 2º. Para os fins deste Código de Conduta Profissional, considera-se:

- I. Colegas – Outros TILS.
- II. Conflito de Interesse – Um conflito entre interesses privados (pessoais, financeiros ou profissionais) e as responsabilidades oficiais ou profissionais de um TILS numa posição de confiança, atual ou percebida, derivado de uma situação específica de tradução/interpretação.
- III. Clientes – Indivíduos e instituições que fazem parte da situação de tradução/interpretação. Estes abrangem indivíduos surdos, surdocegos, deficientes auditivos e ouvintes.

CAPÍTULO II – NORMA DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 3º. Os TILS devem manter uma posição de confiança em sua atuação como facilitadores lingüísticos e culturais da comunicação. A confidencialidade é altamente valorizada pelos clientes e é essencial para proteger todos os envolvidos. Cada situação de tradução/interpretação (por exemplo: educação fundamental, média e superior, legal, médica, saúde mental) possui um modelo de confidencialidade. De acordo com o modelo do TILS ideal, espera-se do TILS profissional saber dos requisitos gerais e aplicabilidade dos vários níveis de confidencialidade. Exceções incluem, por exemplo, leis federais e estaduais que porventura requeiram relatório obrigatório de abuso ou ameaças de suicídio. Como exemplos ilustrativos:

- I. Compartilhar informação do serviço somente em base confidencial e quando necessário (por exemplo, supervisores, membros da equipe de TILS, membros da equipe educacional, instituições contratantes).
- II. Gerenciar dados, faturas, registros ou outra informação específica da situação ou do cliente de maneira consistente para se manter a confidencialidade do cliente (por exemplo, arquivos picotados, ou trancados em algum local seguro).
- III. Informar aos clientes quando houver mandatos judiciais de quebra de confidencialidade.

CAPÍTULO III – NORMA DO PROFISSIONALISMO

Art. 4º. Espera-se dos TILS que, na sua carreira de tradução/interpretação, acompanhem as últimas mudanças na língua, sempre em desenvolvimento, tão bem quanto é utilizada na Comunidade Surda Fluminense. TILS devem aceitar serviços utilizando a prudência em aspectos como habilidade, modo de comunicação, circunstância e necessidades do cliente. Os TILS devem possuir conhecimento da Cultura Surda e fontes relacionadas à área de surdez. Como exemplos ilustrativos:

- I. Prover serviços sem distinção de raça, cor, etnia, sexo, religião, idade, deficiência, orientação sexual ou qualquer outro fator.

- II. Saber as necessidades do cliente e da situação de tradução/interpretação antes e durante o aceite do serviço e se adaptar quando necessário.
- III. Passar a mensagem fielmente por transmitir o conteúdo e o espírito do que está sendo comunicado, usando a língua mais legível para o entendimento dos clientes e corrigindo erros discretamente e prontamente.
- IV. Solicitar auxílio (por exemplo, a TILS surdos certificados, membros da equipe, facilitadores da língua) quando necessário transmitir inteiramente a mensagem ou quando surgirem situações de comunicação extraordinárias (por exemplo, disfunções cognitivas, língua de sinais estrangeira, falta de instrução ou de língua).
- V. Refrear-se de proferir consultoria, conselho ou opiniões pessoais.
- VI. Judicialmente proferir informação ou referência relacionada a fontes disponíveis sobre tradução/interpretação ou sobre a comunidade surda sem infringir os direitos dos clientes.

CAPÍTULO IV – NORMA DA CONDUTA

Art. 5º. Espera-se dos TILS que se apresentem adequadamente com relação à conduta e à aparência. Os TILS devem evitar situações que resultem em conflitos de interesses percebidos ou reais. Como exemplos ilustrativos:

- I. Consultar pessoas apropriadas ao serviço de tradução/interpretação para determinar fatores como local e adaptações necessárias para traduzir/interpretar eficazmente.
- II. Declinar serviços ou retirar-se da profissão de tradução/interpretação quando não for capaz devido a fatores físicos, mentais ou emocionais.
- III. Evitar atuação dúbia ou quando houver conflito de interesse na multidisciplinaridade (por exemplo, equipe educacional ou de saúde mental) ou outras situações.
- IV. Cumprir com os códigos de conduta estabelecidos do local de trabalho, notificar o pessoal apropriado se houver conflito com este Código de Conduta Profissional e rapidamente procurar a resolução quando permitida.
- V. Apresentar-se e conduzir-se de maneira discreta e ter cuidado na escolha da vestimenta.
- VI. Refrear-se do uso de substâncias tais como, tabaco, álcool e substâncias psicoativas, antes ou durante a execução do serviço.
- VII. Divulgar às partes envolvidas quaisquer conflitos de interesse reais ou percebidos.
- VIII. Evitar conflitos de interesse reais ou percebidos que possam causar dano ou interferir com a eficácia do serviço de tradução/interpretação.
- IX. Refrear-se de usar informação traduzida/interpretada confidencial para ganho pessoal, financeiro ou profissional.
- X. Refrear-se de usar informação traduzida/interpretada confidencial para benefício pessoal ou de associações profissionais ou instituições.

CAPÍTULO V – NORMA DO RESPEITO AO CLIENTE

Art. 6º. Espera-se dos TILS que se respeitem as preferências do cliente na seleção de TILS e nas dinâmicas de tradução/interpretação, levando em consideração os fatores de qualificação, disponibilidade e situação. Como exemplos ilustrativos:

- I. Considerar os pedidos ou as necessidades do cliente em relação a preferências na língua e transmitir a mensagem desta maneira (traduzida ou interpretada).
- II. Abordar os clientes com postura profissional em qualquer ocasião.
- III. Obter a anuência dos clientes antes de levar um estagiário na execução do serviço.
- IV. Facilitar o acesso à comunicação e a igualdade e auxiliar a completa interação e independência dos clientes.

CAPÍTULO VI – NORMA DO RESPEITO AOS COLEGAS

Art. 7º. Espera-se dos TILS que colaborem com colegas fomentando a execução de serviços de tradução/interpretação eficazes. Eles também devem entender que a maneira pela qual se relacionam entre si reflete sobre a profissão de maneira geral. Como exemplos ilustrativos:

- I. Tratar educadamente colegas, estagiários e estudantes.

- II. Trabalhar cooperativamente com os membros da equipe nas reuniões prévias ao serviço quanto à logística, quando prover assistência profissional e cortês quando solicitada e quando monitorar a precisão da mensagem durante seu papel como TILS de suporte.
- III. Abordar os colegas em particular para discutir e resolver violações da ética ou conduta profissional através do modelo de métodos de resolução de conflitos; registrar uma queixa formal somente depois de tais tentativas não serem bem-sucedidas ou as violações serem danosas ou constantes.
- IV. Ajudar e encorajar colegas por compartilhar informações e servir como mentores quando apropriado.
- V. Obter a anuência de colegas antes de levar um estagiário a um serviço.

CAPÍTULO VII – NORMA DE NEGOCIAÇÕES ÉTICAS

Art. 8º. Espera-se dos TILS que conduzam seus negócios de maneira profissional quer como autônomo quer como empregado de uma agência ou outra instituição. Os TILS profissionais dão-se ao direito de se sustentarem através de suas qualificações e experiência. TILS dão-se ao direito também de trabalhar em condições que lhes permitam realizar um serviço de maneira eficaz. Como exemplos ilustrativos:

- I. Representar precisamente qualificações, tais como certificação, formação acadêmica e experiência e prover documentação comprobatória quando solicitada.
- II. Honrar os compromissos profissionais e concluir seu serviço somente quando houver justificativa válida.
- III. Promover condições que conduzam à comunicação eficaz, informar as partes envolvidas se tais condições não existirem e buscar reparações apropriadas.
- IV. Informar o quanto antes as partes envolvidas quando houver atraso, adiamento ou incapacidade de cumprir seu serviço.
- V. Optar por declinar ou descontinuar serviços se as condições de trabalho não forem seguras, não forem salubres ou não conduzirem à tradução/interpretação.
- VI. Evitar assédio ou coerção antes, durante ou depois de prover os serviços de tradução/interpretação.
- VII. Prestar serviços voluntários de maneira justa e razoável.
- VIII. Cobrar preços justos e razoáveis pelo uso de serviços de tradução/interpretação e gerir o pagamento de maneira profissional e legal.

CAPÍTULO VIII – NORMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 9º. Espera-se dos TILS que adotem e mantenham competência na tradução/interpretação e reputação profissional através do contínuo desenvolvimento de conhecimento e habilidades. Como exemplos ilustrativos:

- I. Aumentar conhecimento e fortalecer habilidades através de atividades tais como:
 - a. Buscar educação superior;
 - b. Frequentar *workshops* e conferências;
 - c. Procurar oportunidades de *mentoring* e supervisão;
 - d. Participar em eventos da comunidade;
 - e. Engajar-se em estudos independentes.
- II. Manter-se a par das leis, políticas, regras e regulamentos que afetem a profissão.